



MENSAGEM Nº 001/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EXMO. SR.
ALDAIR TELES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei nº 001/2021**, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, este Projeto de Lei tem por objetivo atualizar o piso salarial dos servidores e empregados públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e dos cargos de Agente de Combate às Endemias.

O valor inicial do salário dos profissionais ocupantes do cargo efetivo de Agentes Comunitários de Saúde e do cargo de Agente de Combate as Endemias, bem como também, dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, fica atualizado de acordo com o novo piso salarial profissional nacional com valor inicial de R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos do Art. 9º-A,§ 1º, III, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada por meio da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, combinada com a Portaria nº 3.278 de 03/12/2020 e Portaria nº 3.317 de 07/12/2020, do Ministério da Saúde

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores o Município possui duas categorias deste profissionais, ou seja, os ocupantes de cargo efetivo e os ocupantes de emprego público.

Devido a existência destes dois tipos de regimes, há necessidade em atualizar a tabela de vencimentos do quadro de cargos efetivos e a tabela de vencimentos dos empregos públicos.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 11 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 001/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor do salário dos profissionais ocupantes de cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e ocupantes de cargos de Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O valor inicial do salário dos profissionais ocupantes do cargo efetivo de Agentes Comunitários de Saúde e do cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fica atualizado de acordo com o novo piso salarial profissional nacional com valor inicial de R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos do Art. 9º-A, § 1º, II, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada por meio da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, combinadas com a Portaria nº 3.278 de 03/12/2020 e Portaria nº 3.317 de 07/12/2020, do Ministério da Saúde

§ 1º A atualização de que trata o *caput* deste artigo produzirá efeitos a partir da competência de janeiro de 2021.

§ 2º Os valores atrasados deverão ser pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês em que esta Lei entra em vigor ou no mês imediatamente posterior a vigência desta lei, juntamente com o pagamento mensal dos servidores.

Art. 2º A Tabela de Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, integrante do plano de carreira e remuneração dos servidores municipais, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica atualizada conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), o valor salarial do Nível EP-A, dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, criado nos termos da Lei Municipal nº 563/2006 de 16/02/2006 e Lei Municipal nº 564/2006 de 16/02/2006, ambas alteradas por legislação posterior, passando a vigorar de acordo com o Anexo II, parte integrante da presente Lei, em atenção ao disposto nos termos do Art. 9º-A, § 1º, II, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada por meio da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, combinadas com a Portaria nº 3.278 de 03/12/2020 e Portaria nº 3.317 de 07/12/2020, do Ministério da Saúde

Art. 4º A presente atualização salarial já abrange a recomposição salarial anual, não sendo aplicável aos servidores beneficiados por esta Lei quando for realizada a recomposição salarial na data base aplicada aos demais servidores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I
(Parte integrante do Projeto de Lei nº 001/2021)

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NIVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
...
R	1.550,00	1.596,50	1.643,00	1.689,50	1.736,00	1.782,50	1.829,00	1.875,50	1.922,00	1.968,50

ANEXO II
(Parte integrante do Projeto de Lei nº 001/2021)

TABELAS DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS: Agente Comunitário de Saúde

I - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 563/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
.....
EP-A	1.550,00

II - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 564/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
.....
EP-A	1.550,00